



**PROJETO DE LEI Nº 051 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a doação de terreno pela Associação dos Moradores do Bairro Champagnat, ao Município de Getúlio Vargas, em contrapartida à quitação de débitos tributários, e estabelece o encargo da Prefeitura de construir uma praça no referido terreno.

Art. 1º Autoriza o Município a receber em doação terreno de propriedade da Associação dos Moradores do Bairro Champagnat, como forma de quitar os débitos tributários pendentes referentes ao referido imóvel.

Parágrafo único. O imóvel em questão possui as seguintes características:

UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 3.120,00 m<sup>2</sup>, (três mil, cento e vinte metros quadrados), constituído por parte da quadra número 01, do Loteamento Ema, Bairro Champagnat, desta cidade de Getúlio Vargas-RS, no quarteirão formado pelas Ruas Professor Francisco Stawinski, Constante Richetti, Reverendo Guilherme Doege e Rua Major Manoel Nunes da Costa, medindo 60,00 metros, pela frente, lado ímpar, com a Rua Professor Francisco Stawinski, 52,00 metros, pela frente, lado par, com a Rua Reverendo Guilherme Doege e, 52,00 metros, pela frente, lado par, com a Rua Major Manoel Nunes da Costa, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e divisas: ao NORTE/ onde faz frente e mede 60,00 metros, com a Rua Professor Francisco Stawinski; ao SUL/ igualmente 60,00 metros, sendo 12,00 metros com o lote número 01, 12,00 metros com o lote número 02, 12,00 metros com o lote número 03, 12,00 metros com o lote número 04 e, 12,00 metros com o lote número 05; a LESTE/ onde faz frente e mede 52,00 metros, com a Rua Reverendo Guilherme Doege; e, ao OESTE/ em igual medida de 52,00 metros, fazendo frente para a Rua Major Manoel Nunes da Costa. Matriculado sob nº 14.462, junto ao Cartório do Registro de Imóveis.

Art. 2º O Município de Getúlio Vargas aceita a doação mencionada no Artigo 1º e assume o encargo de construir uma praça no terreno doado, visando o benefício e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

Art. 3º A Associação transfere ao Município a posse plena e total do terreno doado, renunciando a qualquer direito sobre o mesmo após a efetivação da doação.

Art. 4º Com a referida doação, extinguem-se os débitos relativos ao terreno no que se refere aos tributos municipais.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.707 de 10 de junho de 1.998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, .....



**Projeto de Lei nº 051/2023 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 02 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de terreno pela Associação dos Moradores do Bairro Champagnat, ao Município de Getúlio Vargas, em contrapartida à quitação de débitos tributários, e estabelece o encargo da Prefeitura de construir uma praça no referido terreno.

A presente proposta de Lei visa regularizar a situação de débitos tributários da Associação e promover a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida da população local, por meio da construção de uma praça no terreno doado. A doação do terreno será realizada como contrapartida para quitar os débitos tributários, beneficiando tanto a Associação quanto a comunidade em geral. A construção da praça, por sua vez, proporcionará um espaço de lazer e convivência adequado para os moradores, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento social da região.

Calha frisar a existência de Processo Judicial de cobrança dos valores devidos pela Associação (Processo nº 050/1.18.0000522-0 (CNJ:.0001260-73.2018.8.21.0050), onde Município de Getúlio Vargas e a Associação de Moradores do Bairro Champagnat, transacionaram a doação onerosa com encargos relacionados ao imóvel registrado na Matrícula nº 14.462, do RI da Comarca de Getúlio Vargas, acordo já homologado pelo Judiciário com trânsito em julgado.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal

Senhor Presidente  
DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA  
Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta